



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1022/88, de 09 de Junho de 1988.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar à Sr<sup>a</sup>. SENITA CAETANO PINTO, um terreno irregular localizado à 7<sup>a</sup> Rua S/N Bairro denominado liberdade, nesta Cidade, com área de 1.681:50' M<sup>2</sup>, e dá outras providências etc.

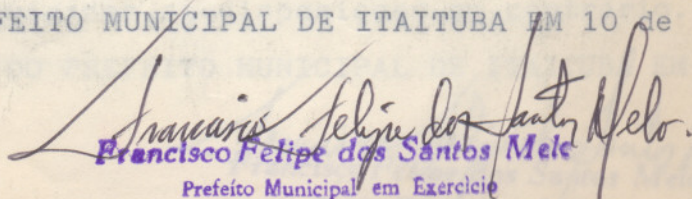
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu, e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar à Sr<sup>a</sup>. SENITA CAETANO PINTO, um terreno irregular localizado à 7<sup>a</sup> Rua S/N Bairro Liberdade, nesta Cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 67.00 metros de frente, Lado Direito 29.60 metros, Lado Esquerdo 19.50 metros e 68.40 metros de fundos com uma área total de 1.681.50 M<sup>2</sup> (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), limitando-se pela frente com a Rua 7<sup>a</sup> S/N Bairro Liberdade, Lado Direito com a área do Patrimônio Municipal, Lado Esquerdo com a área do Patrimônio Municipal, e fundos com área do Patrimônio Municipal, onde a requerente possui casa residencial em madeira de lei.

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de Venda em M<sup>2</sup>, (Metros Quadrados), ficando a cargo da alienatária todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA EM 10 de Junho de 1988.

  
Francisco Felipe dos Santos Melo  
Prefeito Municipal em Exercício  
CPF 065893752-91